

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

Lei nº. .... 2.074/2.008.

Processo nº. .... 059/2.008.

Aprovado em..... 29-07-2.008

**“Dispõe sobre a qualificação do Turismo no Município de Corumbá através da capacitação de Jovens e Adultos”.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprova** a presente Lei.

**Artigo 1º.** – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Executiva de Turismo, deverá promover constantemente cursos de capacitação para jovens e adultos destinados às áreas de hotelaria, transportes, negócios, gastronomia, diversões e esportes.

**Artigo 2º.** – Os cursos de capacitação deverão ser prioritariamente ministrados a jovens e adultos de baixa renda e deverão focar a implementação do tratamento diferenciado ao turista que visita a Cidade de Corumbá.

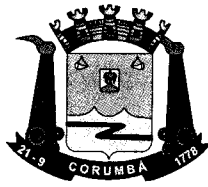
**Artigo 3º.** – Para viabilizar os cursos previstos nesta Lei, a Secretaria Executiva de Turismo poderá celebrar convênios com a iniciativa privada, com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e especialmente com a União, através do Ministério do Turismo.

**Artigo 4º.** – Caberá a Secretaria Executiva de Turismo estabelecer todo o regramento e conteúdo dos cursos que serão oferecidos.

**Artigo 5º.** – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
Bairro Dom Bosco - CEP: 79300-000  
Corumbá - MS



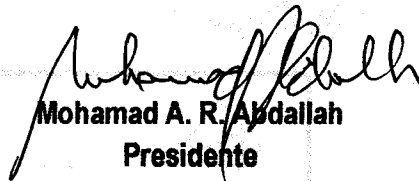


## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO**

**Artigo 6º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 29 de Julho de 2.008.**

  
**Mohamad A. R. Abdallah**  
**Presidente**